



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DMV

RELATORIA: Diretoria Marcelo Vinaud - DMV

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 7/2020

OBJETO: Suspensão da Deliberação nº 1.025/2019 - que aprovou a 4ª Revisão Ordinária, a 6ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, no trecho explorado pela MSVIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A, que alteram a Tarifa Básica de Pedágio.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50501.313777/2018-04

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de Proposta de Deliberação da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para suspender os efeitos da Deliberação ANTT nº 1025, de 26 de novembro de 2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 1041040-13.2019.4.01.0000/DF (Proc. Orig. n. 1039786-87.2019.4.01.3400/DF).

2. DOS FATOS

2.1. A Deliberação ANTT nº 1.025/2019, publicada no DOU no dia 27 de novembro de 2019, aprovou a 4ª Revisão Ordinária, a 6ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, no trecho explorado pela MSVIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A, que alteram a Tarifa de Pedágio, conforme fora proposto no VOTO VISTA DWE - 002, de 26 de novembro de 2019.

2.2. Em 29 de novembro de 2019, a Concessionária MSVIA ajuizou Ação Cautelar Antecedente objetivando a suspensão dos efeitos da Deliberação ANTT 1.025/2019, que determinou a redução da Tarifa Básica de Pedágio em 53,94%. No entanto, o Juízo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal indeferiu o pedido de tutela de urgência.

2.3. Sucede que, em 30 de novembro de 2019, a Concessionária MSVIA interpôs Agravo de Instrumento em face da referida decisão, com pedido de antecipação de tutela recursal nos autos do Processo supracitado, o qual foi **deferido** liminarmente, nos seguintes termos:

"(...) **defiro o pedido de antecipação da tutela recursal**, para suspender os efeitos da Deliberação 1025 ANTT, de 26/11/2019, até que apreciados os conflitos decorrentes do desequilíbrio contratual pelo juízo arbitral". (grifo no original)

2.4. Diante disso, foi exarado o respectivo Parecer de Força Executória pela Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, onde constou a orientação no sentido de se promover o imediato cumprimento da liminar deferida, em seus exatos termos.

2.5. Impende salientar que a SUINF, por meio do Despacho2443399 informou o seguinte: "Sobre o assunto, esclarecemos que os efeitos da supracitada deliberação estão suspensos desde a zero hora do dia 31 de novembro de 2019." (sic)

2.6. Ante o exposto, em face do citado comando judicial, devem ser sobrestados os efeitos da Deliberação ANTT nº 1.025/2019.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isto posto, considerando a instrução contida nos autos, **VOTO** por considerar suspensos os efeitos da Deliberação ANTT nº 1025, de 26 de novembro de 2019, que aprovou a 4ª Revisão Ordinária, a 6ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, no trecho explorado pela MSVIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A, desde a zero hora do dia 30 de novembro de 2019.

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
DIRETOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 21/01/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2456334 e o código CRC **B7F506C5**.

Referência: Processo nº 50501.313777/2018-04

SEI nº 2456334

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br